

## JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a publicação do **Decreto nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026**, do Município de Juiz de Fora, que declarou estado de calamidade pública em decorrência de tempestade local convectiva – Chuvas Intensas, ocasionando graves danos à infraestrutura urbana, desabrigamento de famílias e comprometimento de serviços públicos essenciais;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública (art. 75, inciso VIII), quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e bens;

Justifica-se a **não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a presente contratação, tendo em vista:

1. **Situação excepcional e imprevisível**, decorrente de evento climático extremo;
2. **Urgência concreta e imediata**, incompatível com o tempo necessário para a elaboração formal e detalhada do ETP;
3. **Risco de prejuízo no atendimento à população afetada**, caso haja retardamento na adoção das medidas emergenciais;
4. **Caráter temporário e restrito da contratação**, limitada exclusivamente ao enfrentamento da situação de calamidade.

Ressalta-se que a contratação será instruída com os demais documentos essenciais a contratação, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

A presente justificativa fundamenta-se na excepcionalidade da situação e na necessidade de assegurar resposta administrativa célere e eficaz diante do cenário de calamidade pública oficialmente reconhecido.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Maria Aparecida Louzada**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular